



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000
17695040/0001-06
CNPJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhora, **Briele Dias Ferreira Leite**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI Nº MG- 12.625 e CPF nº 097.39, residente e domiciliada na Rua Deputado Manoel P Silveira, nº 70, centro, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Professora de Educação Básica- PEB I** e prestará serviços na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, iniciando na data de 14/05/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.640,57 (dois mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) reais, estimando-se o valor global em R\$ 22.620,88 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.



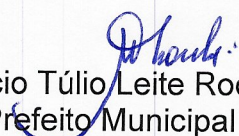
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0
1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6 C N P J

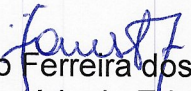
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

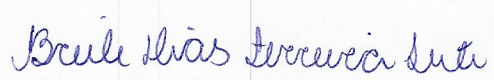
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

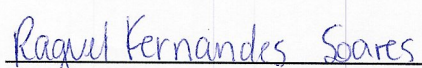
Morro da Garça, 14 de maio de 2024.

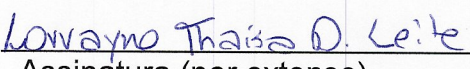

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação


Briele Dias Ferreira Leite
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 115.02


Assinatura (por extenso)
CPF 113.1-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Briele Dias Ferreira Leite – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 14 de maio de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **23 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

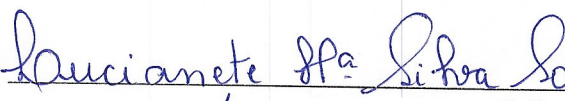
E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

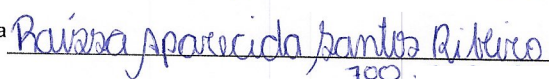
Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Briele Dias Ferreira Leite
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª


Laucianete da Silva Soares
411 53

2ª 
Bárbara Aparecida Santos Ribeiro
700 5-56